



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

P
28/11/93

LEI Nº 051/93

124

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E, PARA ISSO ALTERA PROJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 32/89, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1990 A 1993, BEM COMO INCLUI PROJETO A MESMA LEI"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano, por desapropriação via amigável ou judicial, do Senhor PEDRO LAURINDO DOS SANTOS e Senhora, para posterior doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - C.D.H.U., necessário à construção de um Centro de Convivência, no Loteamento denominado "Vila Progresso", neste Município.

ART. 2º) O terreno referido no artigo anterior encontra-se devidamente descrito em memorial descritivo e "croquis", avaliado em Cr\$ 455.000,00, conforme comprova laudo de avaliação, sendo que todos os documentos passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: O pagamento do valor mencionado, será feito da seguinte forma:

a) CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), a ser pago no ato da lavratura da escritura; valor este a ser reajustado de acordo com a UFIR, a partir do dia 04.11.93;

b) O saldo será transferido para promover as despesas com serviços de engenharia, advocacia, custas processuais referentes à medição, retificação judicial e parcelamento do remanescente da área objeto desta Lei.

ART. 3º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), na seguinte dotação orçamentária:

04DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
4110.04-8.42.1881.057 = Obras e Instalações/const.Centro Comuni-
tário ...Cr\$ 1.500.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

125

ART. 4º) Fica acrescentado à Lei Municipal nº 032/89, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 1990 a 1993, o Projeto nº 57, para cumprimento do objeto do presente convênio.

ART. 5º) As despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertas com a redução da seguinte verba do orçamento vigente :

04DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
4110.04-8.42.1881.010 = Obras e Instalações/const.pré-escola ...
.....Cr\$ 1.500.000,00.

ART. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

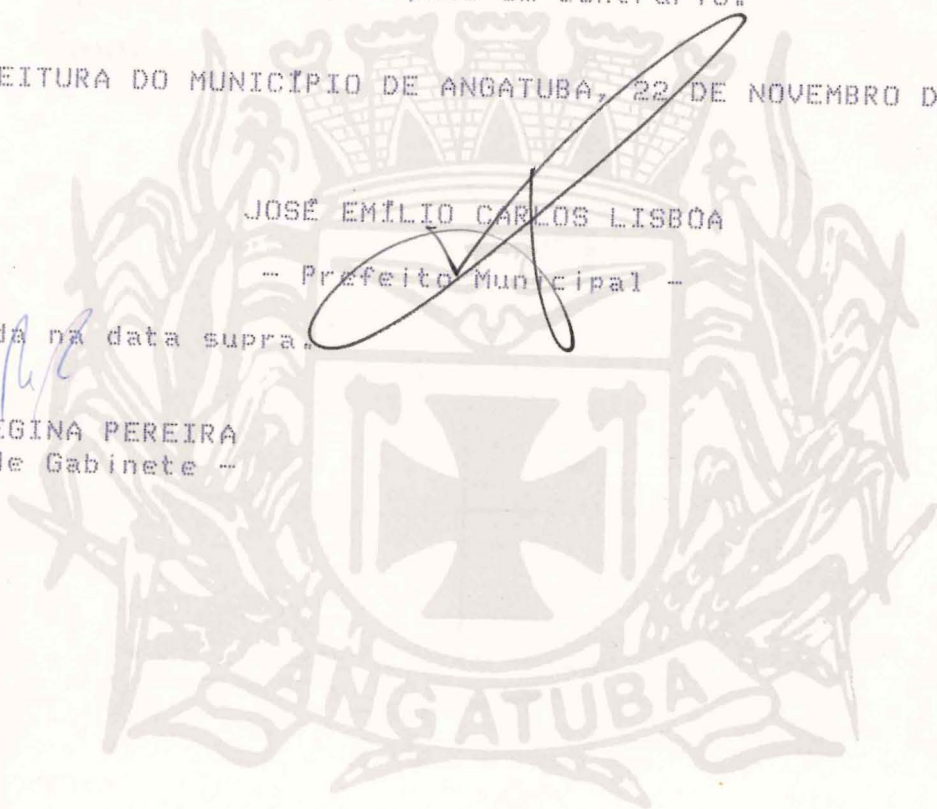
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE NOVEMBRO DE 1993

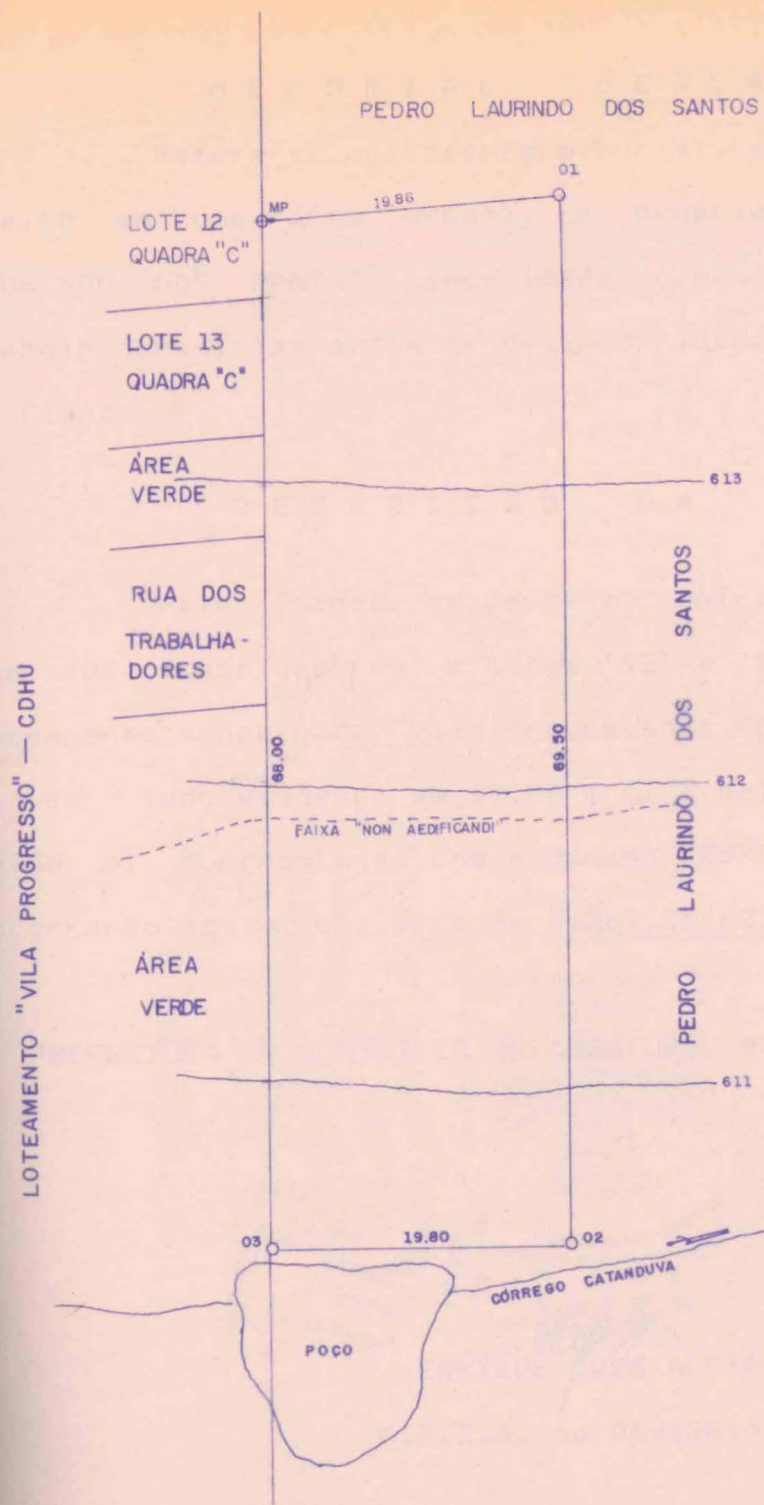
JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr.de Gabinete -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

PROPRIETÁRIO
PEDRO LAURINDO DOS SANTOS

ASSUNTO
ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CPØA

ÁREA
1.361,55 m²

ESCALA
1:500

RESP. TÉCNICO

Benigno José Alciani
Benigno José Alciani
CREA - nº 88.102/D - SP
RGC nº 021516128 - 99.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

127

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Refere-se o presente memorial, ao levantamento levado a efeito em uma área urbana, de propriedade do Senhor PEDRO LAURINDO DOS SANTOS, localizada no prolongamento da Rua dos Trabalhadores, para fim de desapropriação, onde será construído um CPOA.

D E S C R I Ç ã O D A Á R E A:

Pela frente, em 68,00 m, confronta com a área verde, Rua dos Trabalhadores e Lotes "12" e "13" da Quadra "C", do Loteamento denominado "Vila Progresso"; do lado direito, em 19,86 m, do lado esquerdo em 19,80 m e, finalmente, aos fundos, em 69,50 m, confrontando com o Senhor PEDRO LAURINDO DOS SANTOS, encerrando assim, uma área de 1.361,55 m².

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE NOVEMBRO DE 1993


HENRIQUE JOSÉ ALCIATI

C.R.E.A. nº 0600881023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO


HENRIQUE JOSE ALCIATI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do C.R.E.A. número 060088102-3, residente e domiciliado à Rua Tenente Castelo Branco, nº 700, nesta cidade de Angatuba, Estado de São Paulo;

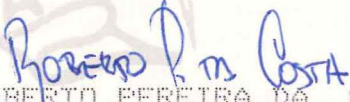
ROBERTO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador da Cédula de Identidade com R.G. número 16.794.673, residente e domiciliado à Rua Aurélio Moura, nº 12, nesta cidade de Angatuba, Estado de São Paulo;

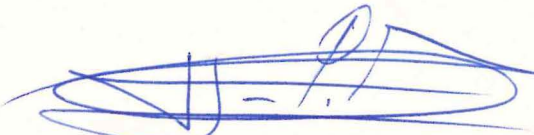
JURANDIR JOSE DE MELO PEDROSO, brasileiro, casado, Diretor de Departamento, portador da Cédula de Identidade com R.G. número 8.512.463, residente e domiciliado à Rua dos Trabalhadores, nº 230, "VILA PROGRESSO", nesta cidade de Angatuba, Estado de São Paulo, constituem a "COMISSÃO AVALIADORA" desta Prefeitura, conforme Portaria número 116/89, de 01/12/1989, do imóvel a seguir caracterizado :

"Pela frente, em 68,00 m, confronta com a área verde, Rua dos Trabalhadores e Lotes "12" e "13" da Quadra "C", do Loteamento denominado "Vila Progresso"; do lado direito, em 19,86 m, do lado esquerdo em 19,80 m e, finalmente, aos fundos, em 69,50 m, confrontando com o Senhor PEDRO LAURINDO DOS SANTOS, encerrando assim, uma área de 1.361,55 m², avaliada em CR\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais)."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 DE NOVEMBRO DE 1993


HENRIQUE JOSE ALCIATI
- Eng. Civil -
C.R.E.A. nº 060088102-3


ROBERTO PEREIRA DA COSTA
- Técnico em Edificações -
R.G. n. 16.794.673


JURANDIR JOSE DE MELO PEDROSO
- Diretor de Departamento -
R.G. n. 8.512.463